

## Breve reconto da Querela das Investiduras: Igreja e Poder Temporal em perspectiva

MAGDA RITA RIBEIRO DE ALMEIDA DUARTE\*

FRANSCINO OLIVEIRA SILVA\*\*

A história de luta entre os dois poderes, o temporal e o espiritual, é de longa data. No século XI, com Gregório VII, não foi a primeira vez – muito menos a última – a acontecer um desacordo entre um papa e um imperador. No entanto, a maneira como Gregório VII conduziu o seu pontificado o fez ser, no medievo, uma das figuras mais obstinadas à frente da Igreja e no empenho em libertá-la das ingerências temporais.

Embora outros acordos tenham precedido o Período Carolíngio, é nessa época que a Igreja começou a se fortalecer de fato. O perigo iminente de inimigos – como os lombardos e a expansão do Islã – levaram-na a buscar consórcios seguros com os Francos para se proteger. A flexibilidade da instituição em se adaptar às mudanças políticas em transcurso na Europa fez com que ela se robustecesse e na aliança do papado com Pepino, rei dos Francos, é que surge o “Estado Pontifício”.

Villoslada afirma que o estreitamento das relações entre Igreja e Estado na Idade Média dar-se-á, predominantemente, no período de Carlos Magno, principalmente em relação à determinação dos domínios pontificais e o reconhecimento da soberania papal.<sup>1</sup> Essa “Soberania” era questionável, já que nesse império o papa tinha um reduzido direito de se manifestar em decorrência da sua dependência do imperador. Quanto aos domínios (posses) do pontífice, o Patrimônio de São Pedro era administrado pelo chefe da Igreja que, muitas vezes, ambicionou seu reconhecimento como soberano temporal desse bem.

As conquistas do imperador Carolíngio estiveram, por vezes, ligadas às suas alianças como o pontificado. E essas aquisições tornaram a Igreja mais opulenta, por

---

\* Aluna do Programa de Pós-Graduação em História – Mestrado – da Universidade Estadual de Montes Claros. Bolsista CAPES.

\*\* Professor do Departamento de História e do Programa de Pós-Graduação em História – Mestrado – da Universidade Estadual de Montes Claros. Doutor.

<sup>1</sup> VILLOSLADA, Ricardo García. **Historia de la Iglesia Católica**: Edad Media. V. 2. Madrid: BAC, 1958. p. 85.

causa do alargamento do Império e por imposição de representantes cristãs nas novas terras como paróquias e dioceses. Com esse desenvolvimento, a instituição tornou-se, naquele período, a mais poderosa proprietária de terras cultiváveis da Europa Ocidental. Carlos Magno considerava-se o *Defensor Ecclesiae* e, em prol do fortalecimento do cristianismo, incentivou a proliferação de mosteiros.

Apesar desse crescimento notável, a Igreja mantinha-se submissa às pretensões do Imperador que participava diretamente dos negócios internos da instituição. Os bispos eram nomeados pelo chefe laico e os demais clérigos, igualmente, eram funcionários públicos. A presidência dos sínodos bem como a regulamentação das disciplinas eclesíásticas era feita pelo Imperador. Embora não fizesse parte do clero, o ato de nomear era como se fosse uma obrigação do rei para com a Igreja.

No transcorrer do Império Carolíngio, a Igreja, por diversas vezes, esteve com seu prestígio abalado. Há que se explicar que, a opulência da Igreja não indica grande prestígio e emancipação “política”. Apesar de Carlos Magno contribuir para a expansão da instituição – e talvez por essa razão – ele a controlava e isso cerceava, naturalmente, a sua liberdade. A exemplo disso, pode se destacar a ocasião da coroação de Carlos Magno, como Imperador dos Romanos, que se deu por insistência do Papa Leão III. Le Goff ressalta que o líder franco não via a sua coroação pelo Papa como algo imprescindível, mesmo porque já se considerava laureado pelo próprio Deus.<sup>2</sup>

Le Goff ressalta ainda os interesses do papa e as vantagens que teria ao coroar Carlos Magno como o imperador dos romanos. Essa era uma oportunidade do pontífice restabelecer a dignidade perdida. Leão III encontrava-se em dificuldades com a aristocracia romana e almejava o reconhecimento de sua soberania em relação ao Patrimônio de São Pedro. A coroação de Carlos Magno como *Imperator Romanorum* seria a chance de o pontífice galgar o prestígio almejado.

Apesar de ter sido coroado Imperador, Carlos Magno não lutou para alcançar o objetivo de Leão III e não promoveu a superioridade do bispo de Roma com abrangência em toda a Igreja cristã. O Imperador carolíngio apenas buscou o reconhecimento do seu título pelos bizantinos.<sup>3</sup> Os desígnios de Leão III foram, de certa maneira, frustrados.

---

<sup>2</sup> LE GOFF, Jacques. **A civilização do Ocidente Medieval**. Bauru, SP: EDUSC, 2005.

<sup>3</sup> LE GOFF, Jacques. **A civilização do Ocidente Medieval**. Bauru, SP: EDUSC, 2005. p. 45.

Villoslada assinala que, quando Leão III corou Carlos Magno, não foram esclarecidos quais seriam os direitos e deveres de cada um (do Papa e do Imperador) e isso iria provocar futuros conflitos entre o Império e o Sacerdócio. Segundo Villoslada, “não se determinou, por exemplo, que intervenção poderia fazer na nomeação do novo imperador e deste na do novo pontífice, nem que autoridade podia exercer o imperador sobre Roma”.<sup>4</sup> É importante salientar que, os estudiosos do assunto não deixam claro a intenção do Imperador Carolíngio de definir tais situações, pois se ele tinha subjugado a Igreja durante todo o seu governo, é possível que ele almejasse a continuidade dessa submissão *Ecclesiae* nos governos (impérios) posteriores. É uma situação a ser estudada, mas não nesta pesquisa que tem outro enfoque.

Com a morte de Carlos Magno, a unidade carolíngia foi abalada e desfeita de maneira acelerada pelos seus herdeiros. O império foi fragmentado politicamente. Quanto às relações de submissão da Igreja ao Estado, o seu fortalecimento vai novamente ocorrer na retomada otoniana da política carolíngia, no século X, com a entronização de Oto I ao trono germânico – em 936.

Segundo Lopez, o Império Otoniano foi uma “imitação” do Império Carolíngio e essa repetição não saiu com o mesmo apuro do exemplo – “a imitação, em última análise, era inferior ao modelo.”<sup>5</sup> Desse modo, pode-se observar a tentativa de restauração do antigo Império Carolíngio, é claro, sem a mesma altivez daquele período, não por falta de ambição que o fosse, mas pelo próprio desenrolar dos acontecimentos.

Coincidentemente ao declínio dos Otonianos, a Igreja começou a se transformar. As idéias reformadoras já eram recorrentes nos mosteiros ocidentais. Reformadores leigos e eclesiásticos surgiram para restaurar a igreja da mácula e da obscuridade em que ela se achava. Além disso, o intento de libertar a instituição cristã do jugo temporal transformou as ações papais em relação ao poder temporal, especialmente a partir do século XI – marco maior dessa transformação. E durante, aproximadamente, cem anos, floresceu no Ocidente um sem número de mosteiros que reavivaram, de maneira considerável, o ideal disciplinar tanto do clero regular quanto do secular.

---

<sup>4</sup> VILLOSLADA, Ricardo García. **Historia de la Iglesia Católica**: Edad Media. V. 2. Madrid: BAC, 1953. p. 103.

<sup>5</sup> LOPEZ. Roberto S. **Nascimento da Europa. Lisboa**. Rio de Janeiro: Edições Cosmos, 1965. p. 117.

A ingerência temporal na Igreja incomodava, mas não só a isso se limitava o intento de mudança na instituição. O desejo de transformação compreendia mais que essa libertação do jugo temporal: as mudanças teriam que começar também dentro do clero. O nicolaísmo<sup>6</sup> e a simonia frequentes entre os eclesiásticos eram exemplos disso.

Segundo Villoslada, os bispos simoníacos, além de vender “cargos” eclesiásticos, exigiam pagamentos “para conferir ordens sagradas e ministrar sacramentos; vendiam também quadros de pinturas, cruces, relíquias, cálices, patenas e outros objetos do culto.”<sup>7</sup> Para Ricardo Villoslada, “o resultado era uma cadeia interminável de pecados de simonia.”<sup>8</sup>

O nicolaísmo e a simonia eram, para Villoslada, resultado da investidura laica. Para esse autor, era difícil que homens comuns, enredados como estavam na teia do feudalismo, conseguissem guardar o celibato.<sup>9</sup> Nesse contexto se estabelece e se desenvolve Cluny – onde um novo projeto político e institucional da Igreja Ocidental a que se buscava implantar com veemência, nos primeiros séculos do segundo milênio, começou a ser pensado. Pelo menos, foi do meio dos cluniacenses que saíram as propostas reformadoras e os papas que tentaram efetivá-las, especialmente, Gregório VII que deu nome as ditas reformas.

Cluny cresceu como abadia e como potência econômica no Ocidente. Os ideais cluniacenses se espalharam, bem como as casas vinculadas à Ordem. O objetivo mais enfático dos monges era uma grande reforma na Igreja e a contínua luta pela restauração da unidade cristã. A *ordo cluniacensis* nasceu no Norte da França sob a regra beneditina. Embora beneditinos, segundo Duby<sup>10</sup>, os cluniacenses buscavam interpretar

---

<sup>6</sup> O Nicolaísmo, neste caso, entende-se como sinônimo de clerogamia. O termo “nicolaítas” aparece no *Apocalipse* e faz referência a uma heresia com “tendências gnósticas e libertinas”. Ap. 2, 6: “Isto, porém, tens em teu favor: detestas, como eu, as obras dos nicolaítas”. Ap. 2, 15. “Da mesma forma, tem alguns que se apegam à doutrina dos nicolaítas”. Conferir **Bíblia** – Tradução Ecumênica – TEB. São Paulo: Edições Loyola, 1994.

<sup>7</sup> “(...) exigía cantidades injustas de dinero por conferir las órdenes sagradas, administrar los sacramentos, etc., y aun se atrevía a vender tablas de pinturas, cruces, relicarios, cálices, patenas y otros objetos del culto. VILLOSLADA, Ricardo García. **Historia de la Iglesia Católica: Edad Media. V. 2.** Madrid: BAC, 1953. p. 357.

<sup>8</sup> VILLOSLADA, Ricardo García. **Historia de la Iglesia Católica: Edad Media. V. 2.** Madrid: BAC, 1953. p. 357.

<sup>9</sup> VILLOSLADA, Ricardo García. **Historia de la Iglesia Católica: Edad Media. V. 2.** Madrid: BAC, 1953. p. 357.

<sup>10</sup> DUBY, Georges. **As três ordens ou o imaginário do feudalismo.** Lisboa: Estampa, 1982.

a regra de maneira particular e “sonhavam com uma sociedade conduzida para o bem, por guias verdadeiramente puros, inteiramente libertos das corrupções do século, por ‘perfeitos’.”<sup>11</sup> O que se pode afirmar, ainda de acordo com Duby, é que esses homens “verdadeiramente puros” estavam estreitamente ligados às forças que buscavam a libertação eclesiástica da ingerência régia.<sup>12</sup>

A sociedade cristã medieval era, no alvorecer do segundo milênio, composta de maneira tripartite. Religiosos, guerreiros e servos camponeses eram pilares dessa sociedade em que as funções de uns e outros eram basilares para os grupos reciprocamente. Essas relações entre as três ordens e principalmente a sua identificação como grupos separados, mas formadores de um só corpo, apareceu a partir do século IX, segundo Le Goff.<sup>13</sup> No entanto, foi no início do século XI que Adalbéron de Laon – bispo da Igreja – de maneira mais definida especificou as funções de cada ordem na sociedade que para ele compunha a casa de Deus.

Adalbéron, em *Poème au Roi Robert*<sup>14</sup>, além de assinalar a composição tripartite da sociedade, partindo de sua relação com o rei capetíngio Roberto, o Piedoso, deixa transparecer como concebia as relações entre o poder laico e o poder temporal. Nessa perspectiva, Le Goff analisa o trecho de Adalbéron que faz referência à tripartição da sociedade e o caracteriza como um “texto capital”, com “passagens extraordinárias”.<sup>15</sup> É nesse fragmento que se pode perceber o esboço da sociedade medieval, especificamente a feudal. Le Goff assinala que “o que importa aqui é a caracterização, que se tornará clássica, das três classes da sociedade feudal: os que oram (*oratores*), os que combatem (*bellatores*) e os trabalham (*laboratores*)”.<sup>16</sup> Era a perspectiva da trifuncionalidade social: cada um no seu lugar dentro da sociedade onde as diferenças eram claras. Ademais, é importante apontar que, o satírico poema destacava essa perspectiva tripartite da sociedade que, independente do seu objetivo, justificava o modo de produção feudal. De mais a mais, de acordo com Duby, Adalbéron deixou transparecer

---

<sup>11</sup> DUBY, Georges. **As três ordens ou o imaginário do feudalismo**. Lisboa: Estampa, 1982. p. 163 – 164.

<sup>12</sup> DUBY, Georges. **As três ordens ou o imaginário do feudalismo**. Lisboa: Estampa, 1982. p.164.

<sup>13</sup> LE GOFF, Jacques. **A civilização do Ocidente Medieval**. Bauru, SP: EDUSC, 2005. p. 257.

<sup>14</sup> LAON, Adalbéron. **Poème au Roi Robert**. Paris: Société D’Édition “Les Belles Lettres”, 1979. Trad. Claude Carozzi.

<sup>15</sup> LE GOFF, Jacques. **A civilização do Ocidente Medieval**. Bauru, SP: EDUSC, 2005. p. 258.

<sup>16</sup> LE GOFF, Jacques. **A civilização do Ocidente Medieval**. Bauru, SP: EDUSC, 2005. p. 258.

sua consciência sobre os acordos que se faziam naquele momento com a finalidade de um movimento reformista bem sucedido.<sup>17</sup>

No âmbito político, a sociedade medieval viveu várias batalhas – embora fossem conflitos mais “teóricos” do que de fato – entre o Sacerdócio e o Império na disputa pela alcunha de “cabeça” da Cristandade. Por essa razão, Le Goff caracteriza essa sociedade do Medievo como bicéfala, que “tem duas cabeças: o papa e o imperador”.<sup>18</sup> Para Lopez, apesar das disputas entre essas duas forças, o poder espiritual tinha grande prerrogativa sobre o poder temporal.

Nesse sentido, um grande passo foi dado, na metade do século XI, para que o poder espiritual se libertasse da ingerência temporal – foi a questão das eleições dos papas. Em meados do século XI, o Imperador do Sacro-Império Romano-Germânico – Henrique III – morre deixando seu herdeiro com apenas seis anos de idade. O trono germânico passaria por complexa fase sob a regência da Imperatriz Inês até que o filho Henrique IV alcançasse a Maioridade e avocasse o lugar legado por seu pai. Com esse enfraquecimento político no Império, a Igreja que, até então, não tinha alcançado a independência do jugo temporal, teve a oportunidade de libertar-se, de modo mais efetivo, dessa subordinação.

Lopez se refere a esse momento como uma época bastante adequada para a emancipação eclesiástica do poder temporal. Por conseguinte, uma das principais ações, nesse sentido, seria a eleição do pontífice que passou a ser realizado por um colégio de cardeais sem a interferência laica direta. O decreto do Papa Nicolau II em 1059 foi o marco inicial do processo de independência do poder espiritual.

A reforma no processo de escolha do pontífice foi, sem receio de equívoco, um considerável avanço no processo reformista. Conquanto isso não tenha sido suficiente para impedir, completamente, a influência leiga na eleição papal. Muitos cardeais advinham da sociedade laica pelo que a dita escolha não ficava longe do alcance do

---

<sup>17</sup> DUBY, Georges. **As três ordens ou o imaginário do feudalismo**. Lisboa: Estampa, 1982. p. 167. A isenção de Cluny é mais bem explicada por Villoslada que aponta a imunidade dos mosteiros cluniacenses, tanto diante dos senhores temporais, quanto dos bispados. A dependência a Roma é direta, sem intermediários. Segundo esse autor, há registros, a partir do século XI, em documentos relativos ao censo anual, que tratava sobre tributação e domínios e direitos pontifícios sobre propriedades, bem como sobre instituições sob sua proteção – isso era um sinal da isenção dos mosteiros, da sua liberdade alcançada em relação aos nobres e aos bispos. Conferir VILLOSLADA, Ricardo García. **Historia de la Iglesia Católica**: Edad Media. V. 2. Madrid: BAC, 1953. p. 189.

<sup>18</sup> LE GOFF, Jacques. **A civilização do Ocidente Medieval**. Bauru, SP: EDUSC, 2005. p. 267.

poder temporal, ainda que existissem as restrições impostas pelo decreto de 1059. Mesmo assim, é relevante reiterar a importância desse marco para a reforma eclesiástica então em curso.

Um ponto deve ser esclarecido antes que se fale do conflito que marcou as relações entre o papado e o poder temporal no século XI: o sentido da investidura. Aqui, Villoslada conceitua esse termo como um ato jurídico pelo qual o senhor de uma igreja a que um clérigo, que a recebia como um benefício, deveria servir. Em caso de vacância de um bispado, o príncipe temporal logo buscava entre os seus o mais fiel, o mais apto, para exercer o cargo. Para os bispos, o símbolo da recepção desse benefício era o anel e o báculo pastoral. Em troca, o prestigiado deveria prestar jura de fidelidade e vassalagem ao príncipe – a vantagem era que, ao se receber o dito benefício, o escolhido podia, além de dirigir a diocese, usufruir de seus bens e posses.<sup>19</sup>

A investidura não favorecia somente quem a recebia, mas principalmente a quem a concedia. Ao investir eclesiásticos, as autoridades temporais tinham mais que bispos administrando as igrejas de suas regiões – tinham vassalos. Portanto, o segundo intento de Nicolau II, no decreto de 1059, não obteve bom êxito: os chefes laicos dificilmente abdicariam dessa prerrogativa, talvez, salutar para o sistema feudal.<sup>20</sup>

E foi o que aconteceu quando Henrique IV atingiu a Maioridade. Além de não demonstrar nenhuma intenção de reconhecer o controle dos cardeais sobre as eleições pontifícias, bem como de renunciar sua ingerência sobre elas, o novo Imperador não tinha, nem mesmo, o remoto intuito de abandonar a prerrogativa de nomear os bispos.<sup>21</sup> Começava aí a Querela das Investiduras entre esse chefe temporal e o papa Gregório VII.

Antes de se tornar o Pontífice Gregório VII, era Hildebrando o nome do religioso respeitado por ser conselheiro dos papas, seus predecessores, e que, desde Gregório VI, almejava a realização do projeto reformador. Nascido na Toscana, em 1020, Hildebrando teve sua formação no Mosteiro de Santa Maria. Ele colaborou, sobremaneira, para que seu antecessor, Alexandre II, fosse eleito segundo as regras do

---

<sup>19</sup> VILLOSLADA, Ricardo García. **Historia de la Iglesia Católica**: Edad Media. V. 2. Madrid: BAC, 1953. p. 356.

<sup>20</sup> VILLOSLADA, Ricardo García. **Historia de la Iglesia Católica**: Edad Media. V. 2. Madrid: BAC, 1953. p. 356.

<sup>21</sup> PACAUT, Marcel. **La théocratie**: l'église et le pouvoir au Moyen Age. Paris: Desclée, 1989. p. 61.

decreto de Nicolau II. Com a morte de Alexandre II em 21 de abril de 1073, Hildebrando foi eleito como sucessor de São Pedro, recebendo o nome de Gregório VII.<sup>22</sup>

A política reformista e teocrática de Gregório VII foi o estopim do conflito com Henrique IV – a Querela ou Controvérsia das Investiduras. A nomeação dos bispos pela autoridade imperial significava ingerência do poder laico nos assuntos que, para Gregório VII, eram particulares da Igreja e que deveriam ser solucionados internamente. A proposta gregoriana baseava-se no princípio de justiça, ou seja, todos devem receber o que lhe é de direito. Esse propósito deveria se realizar em toda a sociedade cristã, fundamentalmente nas relações entre Igreja e Estado – entre a função do rei e o ofício do pontífice, com o objetivo maior: o plano de bem-aventurança eterna.<sup>23</sup>

Souza e Barbosa lembram que, se fosse diferente disso, a proposta pontifical contrariaria a organização da sociedade feudal, composta de três ordens (*oratores*, *bellatores* e *laboratores*) outrora ditas. Para assegurar o equilíbrio social e político, era necessário que cada um cumprisse o seu dever no *corpus* da sociedade, sem transpor sua *ordo*.<sup>24</sup>

Gregório VII começou o seu pontificado continuando o propósito de seus antecessores: o de *libertas Ecclesiae*. Sua primeira carta a Henrique IV (1073) demonstrava, claramente, essa intenção. O Pontífice dispensava um tratamento amistoso ao Imperador, no início do texto, fazendo elogios à sua iniciativa na busca de eliminar as ações simoníacas e nicolaístas entre os clérigos. Nada obstante, o Papa, no final do documento, é incisivo ao criticar a permanência, por parte do chefe temporal, da prática da investidura episcopal, principalmente na diocese de Milão. Além disso, solicita que Henrique IV use de sua autoridade para que obrigue alguns bispos a comparecerem ao

---

<sup>22</sup> SOUZA, José Antônio de C. R. de; BARBOSA, João Morais. **O reino de Deus e o reino dos homens:** as relações entre os poderes espiritual e temporal na Baixa Idade Média – da Reforma Gregoriana a João Quidort. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1997. p. 27.

<sup>23</sup> SOUZA, José Antônio de C. R. de; BARBOSA, João Morais. **O reino de Deus e o reino dos homens:** as relações entre os poderes espiritual e temporal na Baixa Idade Média – da Reforma Gregoriana a João Quidort. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1997. p. 27.

<sup>24</sup> SOUZA, José Antônio de C. R. de; BARBOSA, João Morais. **O reino de Deus e o reino dos homens:** as relações entre os poderes espiritual e temporal na Baixa Idade Média – da Reforma Gregoriana a João Quidort. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1997. p. 27.

próximo sínodo (Quaresma, 1074) a fim de explicarem sua eleição para o episcopado e como viviam.<sup>25</sup>

A necessidade que o Papa via em receber explicações sobre as nomeações dos episcopos dava-se, claramente, em razão de sua proposta em por fim à simonia e retomar as rédeas da instituição como um todo. O exemplo da igreja de Milão, tratado no documento a que se fez referência acima, corresponde à investidura de bispos feita naquela diocese por Henrique IV. O Imperador desrespeitou os decretos que o proibia de fazer nomeações episcopais. Ademais, é possível perceber a postura política de Gregório VII que utiliza de um discurso conciliador, até mesmo lisonjeador, para dizer e conseguir o que realmente intenta: a *libertas Ecclesiae*.

Para Souza e Barbosa, a referida carta de Gregório VII se apresenta como uma exposição evidente do posicionamento do Papa como sequência dos projetos pontificais anteriores – adjudicar à instituição toda a autonomia na condução dos assuntos espirituais, tratando Henrique IV como um comissário nas causas de âmbito secular.<sup>26</sup> Segundo esses mesmos autores, o sínodo previsto no documento em apreço aconteceu de fato e todos os decretos anteriores sobre as investiduras episcopais, o combate a simonia e ao nicolaísmo foram mantidos e reafirmados. Na ocasião, muitos bispos foram depostos e um sem número de clérigos sofreu o peso do anátema. Ao voltarem do evento em Roma, os religiosos que se sentiram prejudicados pelas decisões do Papa foram se queixar com Henrique IV que se aliou a eles no embate contra o projeto reformista.<sup>27</sup>

Para continuar com o programa reformador, Gregório VII instituiu, em 1075, o *Dictatus Papae*, antes que acontecesse o novo sínodo na Quaresma daquele ano. Pacaut chamou o documento de “Os *Dictatus Papae*” ou a proclamação da teocracia”.<sup>28</sup> Pacaut

---

<sup>25</sup> **Carta de Gregório VII a Henrique IV.** Patrologia Latina, v. 144. p.142-143. In: SOUZA, José Antônio de C. R. de; BARBOSA, João Morais. **O reino de Deus e o reino dos homens:** as relações entre os poderes espiritual e temporal na Baixa Idade Média – da Reforma Gregoriana a João Quidort. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1997. p. 46.

<sup>26</sup> SOUZA, José Antônio de C. R. de; BARBOSA, João Morais. **O reino de Deus e o reino dos homens:** as relações entre os poderes espiritual e temporal na Baixa Idade Média – da Reforma Gregoriana a João Quidort. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1997. p. 28.

<sup>27</sup> SOUZA, José Antônio de C. R. de; BARBOSA, João Morais. **O reino de Deus e o reino dos homens:** as relações entre os poderes espiritual e temporal na Baixa Idade Média – da Reforma Gregoriana a João Quidort. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1997. p. 28

<sup>28</sup> PACAUT, Marcel. **La théocratie:** l'église et le pouvoir au Moyen Age. Paris: Desclée, 1989. p. 66.

o analisa e destaca quatro aspectos singulares da Reforma Gregoriana em relação a outros programas. A primeira peculiaridade está relacionada diretamente ao intento maior do Papa que seria a restauração da dignidade e autonomia da Igreja, representada pelos episcopados, e que o embate contra a investidura laica deveria continuar sem folga, mesmo à custa de um conflito com o poder temporal.<sup>29</sup> Para Marcelo Cândido Silva, esse preço de conflito que o pontífice estava disposto a pagar era algo novo e que, certamente, “(...) a tradição reformista anterior a Gregório VII teve relações mais harmoniosas com os Imperadores do Sacro Império”.<sup>30</sup>

Esse primeiro aspecto abordado por Pacaut refere-se à libertação da Igreja da submissão ao poder temporal e a restauração de sua dignidade e de sua independência. Nesse sentido, Gregório VII declara a superioridade *Ecclesiae* em três momentos bem visíveis das vinte e sete proposições, apesar da sua maneira resumida de instituir o *Dictatus Papae*: “1. Que a Igreja Romana foi fundada por Deus, somente; 2. Que só ao pontífice é justo chamar universal. 22. Que a Igreja Romana nunca errou e, segundo o testemunho da Escritura, nunca errará.”<sup>31</sup>

Para Pacaut, o segundo enfático argumento do projeto reformista gregoriano correspondia na restauração episcopal, no restabelecimento da liberdade do clero livrando-os da submissão ao Estado para que pudessem melhor fazer uso da graça divina, bem como a luta pelo livramento do homem do pecado libertando-o da servidão ao demônio para buscar voluntariamente a Cristo. E como meta fundamental – e esse era um ponto, deveras, singular em relação a qualquer outro programa – a reforma geral da sociedade. Além disso, a busca pela liberdade clerical fazia-se necessária para que pudesse controlar as atividades que levassem a reconstituição da riqueza material a fim de melhor clericalizar o mundo à custa dos laicos.<sup>32</sup>

Nessa perspectiva, confirma-se a peculiaridade do programa teocrático gregoriano, que objetivava não somente a independência eclesiástica com a supressão

---

<sup>29</sup> PACAUT, Marcel. **La théocratie**: l'église et le pouvoir au Moyen Age. Paris: Desclée, 1989. p. 62.

<sup>30</sup> SILVA, Marcelo Cândido. **Controvérsias historiográficas acerca da Doutrina Gregoriana**. In: RIBEIRO, Maria Eurydice de Barros (org.). **O Saber da Idade Média**. Revista da Pós-Graduação em História da UnB – Textos de História. v. 9, no. 1/2, 2001. p. 177.

<sup>31</sup> Patrologia Latina, v. 148, 407 – 408. Disponível em: [http://pld.chadwyck.co.uk/all/fulltext?ACTION=byid&ID=Z000142747&WARN=N&TOCHITS=N&ALL=Y&FILE=../session/1216775398\\_25124](http://pld.chadwyck.co.uk/all/fulltext?ACTION=byid&ID=Z000142747&WARN=N&TOCHITS=N&ALL=Y&FILE=../session/1216775398_25124). Acessado em 22 de julho de 2008.

<sup>32</sup> PACAUT, Marcel. **La théocratie**: l'église et le pouvoir au Moyen Age. Paris: Desclée, 1989. p. 62.

da ingerência do Imperador nos assuntos particulares da Igreja, mas também a transformação de toda a Cristandade do Ocidente medieval. Dessa maneira, o terceiro aspecto do programa gregoriano, observado por Pacaut, diz respeito ao controle geral dos interesses internos eclesiásticos pelo pontífice que é colocado como o único com poderes suficientes para libertar a Igreja do jugo temporal. Para que isso ocorresse, Pacaut enfatiza que, para o projeto papal, as estruturas eclesiásticas deveriam sofrer uma profunda transformação, e que as igrejas seriam unidas sob o bispo de Roma que exerceria uma autoridade moral na forma de uma monarquia soberana – como sucessor de São Pedro.<sup>33</sup>

O último argumento, particular à doutrina gregoriana, de acordo com Pacaut, considerou o projeto reformista em apreço, não apenas o melhor, mas também o único capaz de obter êxito. Nesse caso, os outros projetos monacais, monárquicos eram ruins, fadados ao insucesso e à condenação. Pacaut afirma que “essa é, aliás, com o argumento precedente, a originalidade primeira da reforma gregoriana.”<sup>34</sup>

A perspectiva de controle geral mencionada acima pode ser observada no *Dictatus Papae* que expressa, de maneira incisiva, essa tentativa de domínio incondicional e exclusividade pontifícia nos assuntos da Igreja. Nesse sentido, pode-se observar as seguintes proposições:

(...) 3. Só ele [o Papa] pode depor ou absolver os bispos; 4. Que um enviado seu, em um concílio, está acima de todos os bispos, mesmo que seu grau de ordenação seja inferior, e pode pronunciar, contra eles, sentença de deposição; (...) 7. Só ele pode, conforme a oportunidade, estabelecer novas leis, reunir novas congregações, transformar um canonicato em abadia, dividir um bispado rico e unir bispados pobres; 8. Que só ele pode usar as insígnias imperiais; (...) 12. Que lhe é permitido depor imperadores; 13. A ele é permitido transferir bispos de uma sede para outra, conforme a necessidade; 14. Ele tem o direito de mandar um clérigo de qualquer igreja para onde ele quiser; (...) 18. Ninguém pode mudar sua sentença e somente ele pode revogar a de todos; (...) 21. Que as coisas de maior importância de todas as igrejas devem ser postas diante dele; (...) 26. Quem não está com a Igreja romana não deve ser considerado católico; 27. O papa pode liberar os súditos de juramento de fidelidade feita aos iníquos.<sup>35</sup>

<sup>33</sup> PACAUT, Marcel. **La théocratie**: l'église et le pouvoir au Moyen Age. Paris: Desclée, 1989. p. 62.

<sup>34</sup> PACAUT, Marcel. **La théocratie**: l'église et le pouvoir au Moyen Age. Paris: Desclée, 1989. p. 62 – 63.

<sup>35</sup> Patrologia Latina, v. 148, 407 – 408. Disponível em: [http://pld.chadwyck.co.uk/all/fulltext?ACTION=byid&ID=Z000142747&WARN=N&TOCHITS=N&ALL=Y&FILE=../session/1216775398\\_25124](http://pld.chadwyck.co.uk/all/fulltext?ACTION=byid&ID=Z000142747&WARN=N&TOCHITS=N&ALL=Y&FILE=../session/1216775398_25124). Acessado em 22 de julho de 2008. Ressalva: a numeração não pertence à tradução em apreço, optou-se por numerar, na mesma ordem em que se

Além disso, é importante observar que as proposições enfatizavam a relevância do poder do papa dentro da instituição eclesiástica – que para Silva está expresso nos números III – sobre a deposição e absolvição de bispos; e ainda “X – é o único cujo nome se pronuncia em todas as igrejas; XVI – Nenhum sínodo geral pode ser convocado sem a sua ordem; e XVII – Nenhum texto e nenhum livro podem tomar valor canônico fora de sua autoridade.”<sup>36</sup> Já o que diz respeito à ampliação do poder papal sobre toda a sociedade civil, incluindo a ingerência do pontífice na escolha do Imperador, ainda de acordo com Marcelo Cândido Silva, esse argumento está contido nas proposições VIII, XII e XXVII.<sup>37</sup>

Southern avalia de maneira contundente o *Dictatus Papae* comparando esse documento com outros importantes na história do mundo ocidental. Para esse autor, as declarações de Gregório VII compunham um grande projeto de ação. Isso significa uma soberania pontifícia sobre todos os âmbitos da Cristandade e que, com certeza, foram afirmações feitas por um homem de notável grandeza, a menos que se tornassem apenas frases improfícuas. Com essa exceção, Southern salienta que as proposições gregorianas, em pouco tempo começaram a se inserir concretamente na vida dos cristãos da Europa Ocidental e declara que somente os *Manifestos Comunistas* tiveram “consequências tão profundas e pormenorizadas sobre os problemas práticos de muitas nações” como o *Dictatus Papae*.<sup>38</sup>

Feita essa análise, constata-se que não seria um empreendimento fácil a implantação das proposições papais que, se postas em prática como almejado, ocorreria uma enorme concentração de poder (inclusive temporal) nas mãos do Sumo Pontífice.

---

encontram as disposições na Patrologia Latina para facilitar a compreensão deste texto. Para analisar outras traduções conferir a versão em francês em PACAUT, Marcel. **La théocratie: l'église et le pouvoir au Moyen Age**. Paris: Desclée, 1989. p. 66.

<sup>36</sup> SILVA, Marcelo Cândido. **Controvérsias historiográficas acerca da Doutrina Gregoriana**. In: RIBEIRO, Maria Eurydice de Barros (org.). **O Saber da Idade Média**. Revista da Pós-Graduação em História da UnB – Textos de História. v. 9, no. 1/2, 2001. p. 178.

<sup>37</sup> SILVA, Marcelo Cândido. **Controvérsias historiográficas acerca da Doutrina Gregoriana**. In: RIBEIRO, Maria Eurydice de Barros (org.). **O Saber da Idade Média**. Revista da Pós-Graduação em História da UnB – Textos de História. v. 9, no. 1/2, 2001. p. 178.

<sup>38</sup> SOUTHERN, Richard William. **A Igreja Medieval**. Lisboa: Ulisséia (ed. Orig. 1970). p. 105. Southern cita também outros programas de ação como a Carta Magna, a Declaração dos Direitos do Homem e a Constituição Americana. Conferir também SOUTHERN, Richard William. **L'église et la société dans l'occident médiéval**. Manchecourt : Maury Eurolivres. Champs / Flammarion, 1997. p. 85.

Dessa forma, em conseqüência da plena aplicação do programa teocrático do Papa implantar-se-ia uma teocracia papal. E foi exatamente em decorrência dessa tentativa de implantação de teocracia que naquele último quartel do século XI ocorreu um conflito que mexeu profundamente, nas estruturas das relações entre a Igreja e o Império: a Querela das Investiduras.

Dessa maneira, diante das determinações do sínodo de 1075, Henrique IV ignorou todas elas e sentia-se com poder o suficiente para continuar as nomeações e impor os seus investidos ao povo que, porventura, não os aceitasse. Foi por exemplo esse o caso da arquidiocese de Colônia que teve o nomeado rejeitado tanto pelos fiéis quanto pelos clérigos.<sup>39</sup>

O sucessor de Henrique III viu-se prejudicado com as intenções de Gregório VII. Além da submissão da Igreja, o ato de investir era de importância capital para os senhores laicos que viam na nomeação de eclesiásticos uma demonstração de seu poder sobre a Igreja. A investidura de bispos garantia-lhes a vantagem de ter mais vassallos a seu favor, como foi definido por Villoslada<sup>40</sup>, e a interdição do ato de nomear episcopos significava uma perda considerável para o poder temporal. Sendo assim, para manutenção do seu poder na Germânia, Henrique IV insurgiu-se contra Gregório VII.

Diante dessa situação, o chefe temporal germânico se reuniu com prelados e partidários em um sínodo em janeiro de 1076 com o objetivo de depor Gregório VII – e assim o fizeram. Henrique IV precisava convencer a aristocracia germânica de que o Papa era indigno do trono de Pedro e usou teorias baseadas na Bíblia<sup>41</sup> para explicar a sua ação contra Gregório VII. Segundo esse preceito, quem detém o poder político o recebeu de Deus e deve agir em nome da justiça exaltando os bons e punindo os maus.<sup>42</sup> Nesse caso, sua autoridade, advinda do Alto, justificava sua luta contra um papa que ele próprio chamou de usurpador. Em carta ao Sumo Pontífice, Henrique IV recusava-se a

---

<sup>39</sup> SOUZA, José Antônio de C. R. de; BARBOSA, João Morais. **O reino de Deus e o reino dos homens:** as relações entre os poderes espiritual e temporal na Baixa Idade Média – da Reforma Gregoriana a João Quidort. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1997. p. 30 – 31.

<sup>40</sup> VILLOSLADA, Ricardo García. **Historia de la Iglesia Católica:** Edad Media. V. 2. Madrid: BAC, 1953. p. 356.

<sup>41</sup> Conferir Rm, 13, 1-7 e 1Pd, 2, 13-15.

<sup>42</sup> SOUZA, José Antônio de C. R. de; BARBOSA, João Morais. **O reino de Deus e o reino dos homens:** as relações entre os poderes espiritual e temporal na Baixa Idade Média – da Reforma Gregoriana a João Quidort. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1997. p. 31.

reconhecê-lo como o papa romano. Além disso, considerava que suas atitudes eram abusivas em relação à Cristandade e que, portanto, não deveria continuar usando o título de Papa.<sup>43</sup>

No decurso da missiva, Henrique IV descreve a sua indignação para com as atitudes do Papa em relação à submissão dos prelados pelo pontífice e o “deslumbramento” do mesmo com o apoio do povo. Aqui, lembra e faz menção a Gregório Magno com a declaração de que “a alma do prelado geralmente alvoroça-se com o grande número de fiéis e, por isso julga saber mais do que todos eles, ao constatar que pode mais do que eles.”<sup>44</sup> Desse modo, acusa-o de ignorar a sabedoria dos bispos e exaltar a sua própria. O chefe temporal fala da ameaça pessoal de deposição que sofria o que não seria justo, pois seu poder foi recebido de Deus e não do Pontífice. Considerando-se ungido para governar entre os cristãos, Henrique afirma que a ameaça a um rei contradiz ao que foi pregado por São Pedro: o temor, a obediência e a honra ao rei. Nesse ponto, a referência ao texto bíblico é bem visível. Para concluir, Henrique IV evidencia a sua aversão a Gregório VII e ordena a sua descida do trono de Pedro.<sup>45</sup>

Três semanas, mais tarde, depois de receber essa carta, Gregório VII não hesita e lança o anátema sobre o Imperador Romano-Germânico. Além de excomungá-lo, tira-lhe as atribuições de chefe temporal, conclama aos fiéis a não obedecê-lo e libera os vassalos do juramento de fidelidade feito a Henrique IV.

A excomunhão, na concepção medieval, era um problema que transcendia o religioso e atingia todas as esferas de vida pública. A situação política de um rei sob as penas do opróbrio era crítica. A saída para garantir a manutenção no e do poder seria o confronto com quem lançou o anátema, neste caso, o Papa. De maneira sintética, mas

---

<sup>43</sup> **Destituição de Gregório VII pelo rei Henrique.** MGH, *Const. et acta*, I, 535. In: SOUZA, José Antônio de C. R. de; BARBOSA, João Morais. **O reino de Deus e o reino dos homens: as relações entre os poderes espiritual e temporal na Baixa Idade Média – da Reforma Gregoriana a João Quidort.** Porto Alegre: EDIPUCRS, 1997. p. 48.

<sup>44</sup> **Destituição de Gregório VII pelo rei Henrique.** MGH, *Const. et acta*, I, 535. In: SOUZA, José Antônio de C. R. de; BARBOSA, João Morais. **O reino de Deus e o reino dos homens: as relações entre os poderes espiritual e temporal na Baixa Idade Média – da Reforma Gregoriana a João Quidort.** Porto Alegre: EDIPUCRS, 1997. p. 49.

<sup>45</sup> **Destituição de Gregório VII pelo rei Henrique.** MGH, *Const. et acta*, I, 535. In: SOUZA, José Antônio de C. R. de; BARBOSA, João Morais. **O reino de Deus e o reino dos homens: as relações entre os poderes espiritual e temporal na Baixa Idade Média – da Reforma Gregoriana a João Quidort.** Porto Alegre: EDIPUCRS, 1997. p. 49 – 50.

clara, Hilário Franco Júnior conceitua **excomunhão** como “sentença eclesiástica que afasta o cristão tanto de relações sagradas (impedimento de receber sacramentos) quanto terrenas (ninguém pode se socializar com um indivíduo nessa situação).”<sup>46</sup>

No documento de excomunhão, o Pontífice invoca São Pedro a ouvi-lo. A *Carta de deposição de Henrique IV* é quase uma conversa, ou mesmo uma oração, com o Apóstolo, por meio da qual ele expressa sua fé, o sentimento de honra pelo seu vicariato e evidencia a sua consciência sobre o poder pontifício sobre o mundo cristão, inclusive sobre os reis.<sup>47</sup>

Diante disso, a aristocracia germânica, príncipes e bispos, manifestaram-se de modo contrário a Henrique IV, ameaçando-o de escolherem outro rei que o substituísse, caso ele não obedecesse às regras de Gregório VII. Deram ainda, um prazo de um ano para que o rei buscasse a invalidação do anátema. Na próxima dieta, que aconteceria em fevereiro de 1077, em Augsburg, iriam discutir a situação do reino nessa controvérsia. Henrique IV, vendo-se em meio a essa circunstância adiantou-se e foi pedir perdão ao Papa. Gregório VII que já se dirigia à Germânia para a dieta precitada a fim de presidila, recebeu o rei em Canossa em janeiro de 1077, sob a proteção da Condessa Matilde. O rei germânico, em hábito de penitente, sujeito a um inverno rigoroso, humilhou-se durante três dias até que o Papa resolvesse pelo perdão.<sup>48</sup>

Segundo Hilário Franco Júnior, Gregório VII viu-se diante de uma questão complexa: por um lado, a clemência seria a prática em cumprimento de seu papel sacerdotal, mas isso lhe privaria das prerrogativas políticas proporcionadas pela situação. Por outro lado, se não levantasse a excomunhão, negando assim o perdão, o

---

<sup>46</sup> FRANCO JÚNIOR, Hilário. **A Idade Média**: Nascimento do Ocidente. 2ª. ed. rev. e ampl. São Paulo: Brasiliense, 2001. p. 182. Esse autor afirma que “algumas vezes essa palavra – vinda do latim *ex*, ‘fora’, e *communicare*, ‘ter em comum’ – era substituída por outra de origem grega, anátema, ‘objeto maldito’”. p. 182.

<sup>47</sup> **Sentença de deposição de Henrique IV**. Patrologia Latina, v. 148, p. 790. Tradução: SOUZA, José Antônio de C. R. de; BARBOSA, João Morais. **O reino de Deus e o reino dos homens**: as relações entre os poderes espiritual e temporal na Baixa Idade Média – da Reforma Gregoriana a João Quidort. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1997. p. 50. Conferir o texto completo em latim no **CAPUT VIII. Rex Henricus excommunicatur. Litterae S. Gregorii ea de re, et ultionis mox secutae exempla** Disponível em: [http://pld.chadwyck.co.uk/all/fulltext?ACTION=byid&ID=Z000142747&WARN=N&TOCHITS=N&ALL=Y&FILE=../session/1216775398\\_25124](http://pld.chadwyck.co.uk/all/fulltext?ACTION=byid&ID=Z000142747&WARN=N&TOCHITS=N&ALL=Y&FILE=../session/1216775398_25124). Acessado em 22 de julho de 2008.

<sup>48</sup> Conferir SOUZA, José Antônio de C. R. de; BARBOSA, João Morais. **O reino de Deus e o reino dos homens**: as relações entre os poderes espiritual e temporal na Baixa Idade Média – da Reforma Gregoriana a João Quidort. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1997. p. 34.

Papa estaria agindo como um estadista e danificando o alicerce de seu poder – o domínio espiritual. Gregório VII optou por ser clemente e isso fez com Henrique voltasse mais forte para a Germânia.<sup>49</sup> Essa análise converge com a de Knowles que defende a correta atitude papal na perspectiva espiritual, embora admita perda de uma vantagem no campo político.<sup>50</sup> Para Daniel Valle Ribeiro, “Canossa tinha sido a sua [do Papa] vitória moral e a sua derrota política”.<sup>51</sup>

Contudo, a aristocracia germânica, ou pelo menos parte dela, não ficou satisfeita com a astúcia do rei. Então elegeu, naquele mesmo ano, Rodolfo da Suábia, como seu rei que prontamente aceitou as condições e regras impostas por Gregório VII, principalmente as relacionadas ao processo de eleição episcopal. Para Souza e Barbosa, o perdão de Gregório VII a Henrique IV não resolveu o problema político e religioso que estavam envolvidos, ao contrário, foi o estopim para a guerra civil na Germânia. O rei, juntamente com prelados excomungados como ele, para arregimentar mais adeptos e vencer os seus opositores, lança mão, *grosso modo*, novamente do “pecado” da simonia e à investidura. Diante disso, Gregório VII, lança um novo anátema sobre ele. Dessa vez, a renovação da excomunhão foi em março de 1080.<sup>52</sup>

Diante de tanta instabilidade, a nobreza alemã partidária do Papa começou a criticá-lo, já que sua querela com o rei estava contribuindo para o aumento da guerra civil no reino e junto com ela vinham inúmeros prejuízos. Enquanto isso, Henrique IV reuniu-se com algumas dezenas de bispos excomungados para reafirmar a deposição de Gregório VII e eleger um novo papa. Nesse tempo, foi eleito o bispo de Ravena, Guiberto (ou Gilberto) que houvera sido excomungado. O antipapa tomou o nome de Clemente III.<sup>53</sup>

---

<sup>49</sup> FRANCO JÚNIOR, Hilário. **A Idade Média: Nascimento do Ocidente**. 2ª. ed. rev. e ampl. São Paulo: Brasiliense, 2001. p. 76.

<sup>50</sup> KNOWLES, David; OBOLENSKY, Dimitri. **Nova História da Igreja: Idade Média**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1974. p. 192.

<sup>51</sup> RIBEIRO, Daniel Valle. **Igreja e Estado na Idade Média: relações de poder**. Belo Horizonte, MG: Ed. Lê, 2ª. ed. 1998. p. 56.

<sup>52</sup> SOUZA, José Antônio de C. R. de; BARBOSA, João Morais. **O reino de Deus e o reino dos homens: as relações entre os poderes espiritual e temporal na Baixa Idade Média – da Reforma Gregoriana a João Quidort**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1997. p. 34.

<sup>53</sup> SOUZA, José Antônio de C. R. de; BARBOSA, João Morais. **O reino de Deus e o reino dos homens: as relações entre os poderes espiritual e temporal na Baixa Idade Média – da Reforma Gregoriana a João Quidort**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1997. p. 34 – 35.

Depois de sagrar o antipapa, Henrique IV marchou sobre Roma e Gregório VII precisou se refugiar no Castelo de Santo Ângelo. Depois de coroado imperador por Clemente III, o chefe temporal retirou-se da cidade eterna, em decorrência da aproximação dos normandos. Já Gregório VII, apoiados por esses últimos, refugiou em Salerno onde morreu em 25 de maio de 1085. No exílio, Gregório VII morreu sozinho longe de Roma, e quase abandonado pelos partidários.

A Querela das Investiduras somente chega ao fim em 1122, já no governo de Henrique V e no papado de Calixto II, por meio da Concordata de Worms. O pacto não pôs fim, definitivamente, aos embates entre os poderes temporal e espiritual, já que outros grandes conflitos ocorreram entre papas e imperadores.

Na circunstância da Concordata de Worms, ficou estabelecido que o clero local elegeria seus bispos e arcebispos e os monges elegeriam seu abade – os escolhidos seriam aprovados pelo papa. Depois que fossem sagrados, os prelados receberiam a posse dos benefícios à Igreja por intermédio do Imperador ou de seus comissários.<sup>54</sup>

A fonte mostra que o Imperador acreditava que o direito de investir era seu e o que ele fez, a abdicação de sua prerrogativa em favor da Igreja, era por amor de Deus. Em momento algum na Concordata pode se observar a consciência, por parte do chefe temporal, de que o ato de nomear bispos pertence à Igreja e o que a instituição buscou pelo programa reformista foi tentar recuperar o que a ela era legítimo.

Apesar de Gregório VII não ter podido continuar com o projeto reformista, os seus sucessores prosseguiram com o intento de fortalecimento do poder espiritual. Nos dois séculos seguintes à sua morte, a Igreja esteve no auge de sua sobreposição ao poder temporal, apesar dos conflitos em maior ou menor grau.

---

<sup>54</sup> SOUZA, José Antônio de C. R. de; BARBOSA, João Morais. **O reino de Deus e o reino dos homens: as relações entre os poderes espiritual e temporal na Baixa Idade Média – da Reforma Gregoriana a João Quidort.** Porto Alegre: EDIPUCRS, 1997. p. 37.